



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 97

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Vitor Martini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa o projeto de Lei que *“Autoriza a alteração do Anexo II do PPA 2018/2021, do Anexo III - Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, do Anexo XX da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.610,00 (dezesete mil, seiscentos e dez reais), na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021.”*, em regime de urgência.

O presente projeto de lei tem por objetivo a inclusão da ação "Auxílios para Profissionais da Cultura" no programa "Cultura na Cidade", no Plano Plurianual - PPA de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2021, e na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021.

Além disso, visa a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, no valor de R\$ 17.610,00, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, tendo em vista a intenção do Município em se inscrever na Chamada Pública aberta pela Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul (Sedac) para aderir ao regime de coinvestimento para a concessão de auxílio emergencial a profissionais da cultura.

Esta Chamada Pública de Coinvestimento com municípios para auxílio emergencial a trabalhadores da cultura é uma iniciativa do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que visa socorrer os profissionais da cultura, através da união de esforços, a fim de auxiliar estes trabalhadores que foram fortemente atingidos pela crise econômica causada pela pandemia do novo coronavírus.

O valor total disponível é de R\$ 10 milhões (dez milhões de reais), provenientes do Fundo de Apoio à Cultura (FAC), sendo que R\$ 6 milhões (seis milhões de reais) são oriundos da captação realizada por meio da Chamada Pública Sedac nº 06/2020, que contou com o aporte das empresas RGE, Natura Cosméticos S/A e Empresas Randon. Considerando o investimento dos municípios e o valor disponibilizado pelo Estado por meio do FAC, poderão ser atendidas até 18 mil pessoas com auxílio emergencial de R\$ 800,00 (oitocentos reais).



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para mais detalhes, o edital da Chamada Pública está disponível no site do Pró – Cultura no endereço: <http://www.procultura.rs.gov.br/upl4086/1625141759edita1_sedac_04_2021_chamada_publica_de_coinvestimento_para_auxilio_emergencial.pdf>.

Deste modo, tendo em vista a necessidade de declaração de contrapartida financeira para se inscrever na Chamada Pública de Coinvestimento, torna-se necessária a abertura de rubrica orçamentária para este fim.

Por fim, solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em regime de urgência, a fim de agilizar a inscrição do Município junto à plataforma da Secretaria de Cultura do Estado.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 30 de julho de 2021.

Clovis Freibergger Junior,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 087/2021.

Autoriza a alteração do Anexo II do PPA 2018/2021, do Anexo III - Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, do Anexo XX da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021, e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.610,00 (dezesete mil, seiscentos e dez reais), na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da ação “0.007 – Auxílios para Profissionais da Cultura” no Programa nº 007 – CULTURA NA CIDADE, no Anexo II da Lei nº 3.293/2017 do Plano Plurianual - PPA de 2018/2021, no Anexo III – Metas Prioritárias da Lei nº 3.765/2020 de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2021, e no Anexo XX da Lei nº 3.779/2020 - Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021, conforme Anexo I.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, no valor de R\$ 17.610,00 (dezesete mil, seiscentos e dez reais), com a seguinte classificação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

03.01 – SMD E Órgãos Auxiliares

03.01.13 – Cultura

03.01.13.392 – Difusão Cultural

03.01.13.392.0007 – Cultura na Cidade

03.01.13.392.0007.0.007 Auxílios para Profissionais da Cultura

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$

11.740,00

Fonte de Recurso: 2020 - SEDAC PRÓ-CULTURA – Coinvestimento para Auxílio Emergencial a profissionais da cultura

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$

5.870,00

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior:

I - o excesso de arrecadação estimado na fonte de recurso 2020 - SEDAC PRÓ-CULTURA – Coinvestimento para Auxílio Emergencial a profissionais da cultura, no valor de R\$ 11.740,00;



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

II - a redução da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

03.01 – SMD E Órgãos Auxiliares

03.01.13 – Cultura

03.01.13.392 – Difusão Cultural

03.01.13.392.0007 – Cultura na Cidade

03.01.13.392.0007.1.004 Promoção de eventos culturais

3.3.50.41 – Contribuições

5.870,00

R\$

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, __ de ____ de 2021.

Clovis Freiburger Junior.